

EDITAL Nº 95/2020 – DEAD/FUERN

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS DE CANDIDATOS SEM VÍNCULO EFETIVO COM A FUERN NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº70/2020- DEAD/FUERN .

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado dos recursos das inscrições não homologadas dos candidatos sem vínculo efetivo com a FUERN no processo seletivo de professores formadores e criação de cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEB).

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) a professores, sem vínculo efetivo com a FUERN, com recursos **Deferidos**:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO
Adriano Ramos Coelho	Deferido
Bruno Westermann	Deferido
Cleudson Paula Passos	Deferido
Ricardo Soares Ribeiro	Deferido
Marcos Aragão Fontoura	Deferido
Mário André Wanderley Oliveira	Deferido

1.2. Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) a professores, sem vínculo efetivo com a FUERN, com recursos **Indeferidos**:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
Alexandre Jorge de Andrade Negri Júnior	Indeferido	A submissão de documentação no Revalida não é garantia de validação de diploma no Território Nacional.
Maryson José Siqueira Borges	Indeferido	Na referida tabela resta claro que a área de equivalência dentro do eixo de conhecimento LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES, a área de música se equipara tão somente a áreas artísticas. Ademais, o próprio documento enviado esclarece que as áreas afins com música são: Funda-

		mentos e Crítica das Artes, Artes Plásticas, Dança, Teatro, Ópera, Fotografia, Cinema, Artes do Vídeo e Educação Artística.
Rafael Iravedra	Indeferido	Apesar de toda experiência no exterior poder ser colocada no Currículo Lattes, toda documentação expedida por órgão público no exterior necessita de autenticação no Território Nacional, não sendo válido até que possa ser verificado por Autoridade Consular competente, ou apostilado ao abrigo de acordos de cooperação entre os países.

2. DA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

2.1. Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições **homologadas** após recursos:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriano Ramos Coelho	Homologada
Bruno Westermann	Homologada
Cleudson Paula Passos	Homologada
Ricardo Soares Ribeiro	Homologada
Marcos Aragão Fontoura	Homologada
Mário André Wanderley Oliveira	Homologada

2.2. Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições **não homologadas** após recursos:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Alexandre Jorge de Andrade Negri Júnior	Não Homologada
Maryson José Siqueira Borges	Não Homologada
Rafael Iravedra	Não homologada

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 15 de Dezembro de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN